



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 75/89, de 21 de agosto de 1989.

Autoriza ao Executivo Municipal conceder auxílios e subvenções a entidades que menciona, e dá outras providências.

O PREEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios e subvenções às entidades seguintes:

ÁREA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	500,00
02. Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial	300,00
03. Associação de Bem Estar do Menor - ASBEM	150,00
04. Amparo Previdência - Lar das Vovózinhas	500,00
05. A Comunidade Evangélica Luterana São Paulo	200,00
06. Comunidade Evangélica de Hamburgo Velho	200,00
07. Comunidade Evangélica de Novo Hamburgo	200,00
08. Fundação Cidade do Menor São João Bosco	500,00
09. Hospital Psiquiátrico São Pedro	500,00
10. Primeira Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Novo Hamburgo	150,00
11. Santa Casa de Misericórdia	450,00
12. Sociedade Espírita em Busca da Verdade	200,00
13. União de Clubes de Mães - UNIMÃES	200,00
14. União das Associações Comunitária - UAC.	200,00
15. Centro Espírita Fé, Luz e Caridade	200,00
16. Atendimento de Calamidade Pública	150,00
17. Pastoral da Saúde da Paróquia São Luiz	400,00
TOTAL	5.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei estão alocados na Lei de Orçamento do corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto do ano de 1989.

PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal

Engº JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

ALVARO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Administração